



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, e em atendimento item 23, ANEXO I, da **RESOLUÇÃO TC Nº 112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE, que no município de Orobó não houve edição de Decreto ou outro instrumento normativo de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no **exercício financeiro de 2020**.

Orobó, 31 de dezembro de 2020.

É o que temos a declarar.



Cléber José de Aguiar da Silva  
Prefeito Constitucional



Rodrigo Manoel da Silva  
Coordenador de Controle Interno